



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6782/2014 - SMMA
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2014
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, Nº 53 - 2º Andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro, e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 013/13 de 20/09/2013**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial Nº 15/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., iniciando-se no **dia 27/06/2014, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria-Geral de Licitações





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º Andar – Bairro: Aterrado
– Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
PABX: (24) 3339-9020 – Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339-9071(Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de **INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PAINÉIS DE COMANDO DE MOTOR**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 015/2014
Processo Administrativo nº 6782/2014

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 015/2014
Processo Administrativo nº 6782/2014

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência do objeto. (Anexo 1 deste Edital);
- d) preços unitários e totais, por item e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de *60 (sessenta) dias*.
- f) dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)
- g) Prazo de entrega: **Item 1 - Até 30 (trinta) dias e Itens 2 e 3 – Até 60 (sessenta) dias.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

a.1). As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo III.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.o ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 8.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 8.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.1- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

11.2- para a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que apresente restrições.

12.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de que trata o subitem 12.3. deste item VII, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregues nos locais estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco (05) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5- O preço unitário será fixo e irrevogável.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Fica estipulado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, por escrito da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para que a empresa adjudicatária assine o respectivo termo de contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se for o caso, utilizar-se da prerrogativa contida no § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XIV - DA DOTAÇÃO

1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terá a seguinte classificação orçamentária:

04.05.17.512.0149.1558 3390.3000.139

Funcional Programática: 3390.3000.139

1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de referência do objeto com o valor máximo admitido.

Anexo II- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso : XXIII, da Constituição Federal.

Anexo IV- Modelo de proposta

Anexo V- Modelo de declaração de ME/EPP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6782/2014 - SMMA

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|--------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Inversor de frequência com faixa de potência de 1,5 a 150 CV e tensão de 220 V, para acionamento de motor trifásico. Marca: Siemens | un | 2,00 | R\$ 42.603,14 | R\$ 85.206,28 |
| 2 | Painel de comando de motor, com sistema de partida eletrônica tipo soft-starter de 125cv em 220v, para o acionamento de 01 motor de 200 cv em 220v. Marca: Siemens | un | 2,00 | R\$ 27.100,00 | R\$ 54.200,00 |
| 3 | Painel de comando de motor, com sistema de partida eletrônica tipo soft-starter de 225cv em 220v, para o acionamento de 01 motor de 200 cv em 220v. Marca: Siemens | un | 2,00 | R\$ 36.890,00 | R\$ 73.780,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------|----------------|
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | R\$ 213.186,28 |
|-----------------------|----------------|

- 1 - Local de entrega: **Almoxarifado do LARANJAL: Rua: 156 – nº 208, Bairro: Laranjal - Volta Redonda/RJ. – Horário: 8h às 10h50min e de 13h às 16h50 min. – TEL. (24) 3343.7235.**
- 2 – Prazo de Entrega: **Item 1 - Até 30 (trinta) dias e Itens 2 e 3 – Até 60 (sessenta) dias.**
- 3 – Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório.

NOTA: Justificamos a indicação da marca de acordo com o processo nº 1653/2012 e Portaria nº 152/2013 do SAAE/VR.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 015/2014

Objeto : **INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PAINÉIS DE COMANDO DE MOTOR**

HABILITAÇÃO

A **(nome do licitante)**, por seu representante (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ___/___/___



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)

OBS. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Inversor de frequência com faixa de potência de 1,5 a 150 CV e tensão de 220 V, para acionamento de motor trifásico. Marca: Siemens | Um | 2,00 | | | |
| 2 | Painel de comando de motor, com sistema de partida eletrônica tipo soft-starter de 125cv em 220v, para o acionamento de 01 motor de 200 cv em 220v. Marca: Siemens | Um | 2,00 | | | |
| 3 | Painel de comando de motor, com sistema de partida eletrônica tipo soft-starter de 225cv em 220v, para o acionamento de 01 motor de 200 cv em 220v. Marca: Siemens | Um | 2,00 | | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

| VALOR GLOBAL |
|--------------|
|--------------|

- 1 - Local de entrega: **Almoxarifado do LARANJAL: Rua: 156 – nº 208, Bairro: Laranjal - Volta Redonda/RJ. – Horário: 8h às 10h50min e de 13h às 16h50 min. – TEL. (24) 3343.7235.**
- 2 – Prazo de Entrega: **Item 1 - Até 30 (trinta) dias e Itens 2 e 3 – Até 60 (sessenta) dias.**
- 3 – Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório.

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Edital de Pregão nº 015/2014

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;2.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

OBS. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

MINUTA 195/2014 - PGM
CONTRATO N°.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, _____, _____, _____, _____, _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.782/2014, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PAINÉIS DE COMANDO DE MOTOR**, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___**, constante do Processo Administrativo n° 06.782/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido no ANEXO I da do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO:

Para controle do fornecimento dos **PRODUTOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO QUINTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTACÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação n^o _____ - SM (N.E. n^o _____, de _____), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **MUNICÍPIO**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **PRODUTOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de uso, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **PRODUTOS** que não atenderem a disposição desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **PRODUTOS**, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total na entrega dos **PRODUTOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **PRODUTOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **PRODUTOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento, bem como poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções do art. 7º da lei 10.520/02.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___**, constante do Processo nº 06.782/2014, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
Denise Pinto Siqueira**
- 2.
Aparecida Sérgio Teixeira**